



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Mariana Serra Burock

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

O presente termo tem por objetivo a aquisição de Bebe Conforto e Cadeiras para transporte escolar, visando garantir a segurança e o conforto dos alunos no deslocamento para as escolas da rede pública municipal.

3.1. Itens a serem adquiridos:

Quantidade	Serviço
10	Cadeira infantil para automóvel, peso até 25kg, instalação de costas ou de frente para o movimento do veículo, almofada redutora e apoio de cabeça removíveis e laváveis, cinto de segurança próprio de cinco pontos, com ajuste de altura.
4	Bebê Conforto para automóvel. Peso de 0 a 13 kg. Alça com 4 posições: modos fixos, balanço, carregar e instalar no carro ou no carrinho. Com a alça ajustável para modo fixo ou balanço. Com almofadas redutoras super macias e acolchoadas e apoio de cabeça para melhor adaptação dos bebe. Cinto de segurança de 3 pontos, com protetores de ombros acolchoados e que podem ser ajustados em 2 posições de altura com ajuste centralizado da largura.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atender à demanda de transporte escolar seguro, conforme normas de segurança e regulamentações vigentes, e garantir a acessibilidade e o conforto dos alunos durante o trajeto, é imprescindível a aquisição de cadeiras adequadas para o transporte escolar.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As cadeiras deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

- **Modelo:** Cadeira para transporte infantil (bebês e crianças pequenas).
- **Conformidade:** Produto aprovado pelos órgãos competentes (INMETRO ou equivalente) e dentro das normas de segurança vigentes.
- **Material:** Estrutura resistente, com estofamento confortável e tecido lavável.
- **Sistema de fixação:** Sistema de fixação compatível com os veículos utilizados para o transporte escolar, garantindo segurança e estabilidade.
- **Idade e peso:** Adequadas para crianças peso de até 25kg.
- **Conforto:** Equipadas com cintos de segurança ajustáveis, apoio de cabeça e almofadas laterais.
- **Capacidade:** Quantidade de cadeiras para atender ao número de alunos no



transporte escolar.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. – O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

5.2. – O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

5.3. - O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.

7 – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

6.1 – O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste termo de referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

6.2 – Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8 – AMOSTRAS (quando necessário)

8.1 – As amostras deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação ou no Almoxarifado, devidamente relacionado em papel timbrado e/ou carimbado, e contendo assinatura do licitante fornecedor.

8.2 – As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar no certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o objeto do presente Termo de Referência

9.2 – Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

9.3 – Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados, como estabelece o Art 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 – A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.3 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.4 – Efetuar o pagamento da contratada na forma convencionada nos termos deste termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias uteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

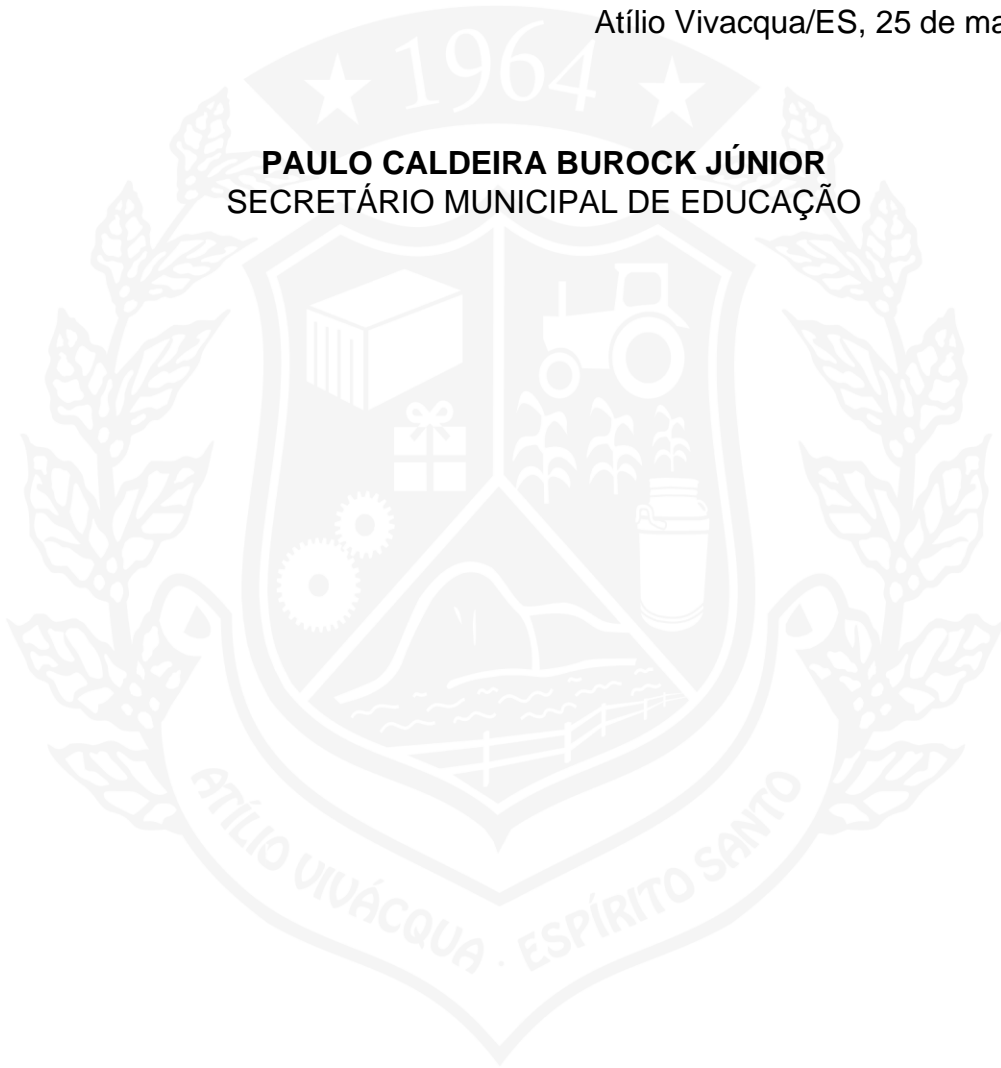


13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente a qual aparece discriminadas a seguir: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.0011.1.0011 - APARELHAMENTO UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NATUREZA DE DESPESAS:4.4.90.52.42 FONTE: 1.500.0025.0006, DOTAÇÃO: 417.

Atílio Vivacqua/ES, 25 de março de 2025.

PAULO CALDEIRA BUROCK JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME/GAB - SEME - PMAV

assinado em 26/03/2025 09:43:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2025 09:43:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA SERRA BUROCK (AUXILIAR DE BIBLIOTECA - SEME/NADM - SEME - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4JC0G5>